



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
CMDCA\_GOIÂNIA, GOIÁS<sup>1</sup>**

**RESOLUÇÃO N.º 76, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020 | CMDCA\_GOIÂNIA**

*Dispõe sobre a homologação da eleição da Presidência, Vice-Presidência e Secretária Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o mandato de 12 de novembro de 2020 a 12 de novembro de 2021, e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA GOIÁS**, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006, o art. 2º, inciso XVI, do Regimento Interno<sup>2</sup> e,

**CONSIDERANDO** que o mandato do Presidente, do Vice-Presidente e da Secretária Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vence no dia 12 de novembro de 2020;

**CONSIDERANDO** que nos termos do inciso V, do Art. 11, do Regimento Interno, compete ao Plenário do CMDCA eleger o presidente, o vice-presidente e o secretário geral do CMDCA, observado o disposto no parágrafo único do art. 21 do seu Regimento;

**CONSIDERANDO** que o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Geral do CMDCA serão escolhidos pelo Plenário reunido na primeira assembleia ordinária de cada ano, dentre seus membros titulares, por voto de maioria simples, para cumprirem mandato de um ano [...]³;

**CONSIDERANDO** a deliberação, por unanimidade, dos Conselheiros presentes na Assembleia Ordinária, realizada no dia 10 de novembro de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar a eleição do Presidente, do Vice-Presidente e da Secretária Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Goiânia, escolhidos por unanimidade dos (as) Conselheiros (as) presentes na Assembleia Ordinária Eletiva do CMDCA, realizada no dia 10 de novembro de 2020.

<sup>1</sup> Publicada no Diário Oficial do Município | DOM Eletrônico | Edição n.º 7432, de 27 de novembro de 2020.

<sup>2</sup> Cf. Art. 21, da Resolução n.º 019, de 28 de janeiro de 2009|CMDCA\_Dispões sobre o Regimento Interno do CMDCA.

<sup>3</sup> Vide Parágrafo único do Art. 21, do Regimento Interno do CMDCA | Goiânia.



§ 1º A Presidência do CMDCA/Goiânia, composta pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral, ficou constituída pelos Conselheiros:

- I-** Aguinaldo Lourenço Filho | Presidente;
- II-** Edson Lucas Viana | Vice-Presidente; e
- III-** Caroline Lemes Feliciano | Secretária Geral.

§ 2º O Presidente, o Vice-Presidente e a Secretária Geral, representam no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os órgãos discriminados a seguir:

**I- Presidente:** Secretaria Municipal de Educação e Esporte - Gerência de Iniciação Esportiva, Esporte Educacional e Rendimentos/Diretoria de Esportes/Superintendência Pedagógica e de Esportes;

**II- Vice-Presidente:** Centro de Educação Comunitária de Meninas e Meninos – CECOM;  
e

**III- Secretária Geral:** Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

**Art. 2º** O Presidente, o Vice-Presidente e a Secretária Geral eleitos na Assembleia Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Goiânia, realizada no dia 10 de novembro de 2020, exercerão o mandato no período de 12 de novembro de 2020 a 12 de novembro de 2021.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, em Goiânia, Goiás, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (10/11/2020).

Aguinaldo Lourenço Filho  
Presidente do CMDCA-Goiânia

**Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município | DOM Eletrônico | Edição N.º 7432, de 27 de novembro de 2020.**